



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8233
de 29 de novembro de 2019

**REGULAMENTA O SORTEIO DO PROGRAMA DE
ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO
“SUA CONTRIBUIÇÃO VALE PRÊMIOS”**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 3689, de 26 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto estabelece normas para o sorteio do programa “Sua Contribuição Vale Prêmios”, conforme Lei Municipal nº 3873, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O sorteio dos ganhadores será realizado no Parque de Exposições Zé Terra, às 22 horas conforme dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 3873, de 21 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Municipal nº 4022, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º - O sorteio terá início com a abertura das urnas lacradas, e os cupons que estão dentro delas, serão colocados em uma caixa transparente de acrílico e misturados. Após será chamado alguém da plateia, de preferência uma criança, para sortear o primeiro cupom e assim sucessivamente até o sexto cupom. Ao final, os cupons sorteados não retornarão para as urnas, devendo os mesmos ficar arquivados até a retirada de todos os prêmios.

Art. 4º - A ordem do sorteio dos prêmios será a seguinte:

- primeiro cupom sorteado: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- segundo cupom sorteado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- terceiro cupom sorteado: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- quarto cupom sorteado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- quinto cupom sorteado: uma moto zero km;
- sexto cupom sorteado: um automóvel zero km 1.0.

Art. 5º - Serão convidados a acompanhar o sorteio: um membro da Associação Comercial e Industrial de Mostardas (ACIM), um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas, um membro do Controle Interno do município, um representante da OAB-Mostardas e o padre da Paróquia São Luiz Rei.

Art. 6º - No dia do sorteio será lavrada uma ata, a qual conterá a relação de ganhadores, que terão 30 (trinta) dias para efetuar a retirada dos prêmios. Após esse período, não ocorrendo à retirada dos prêmios, será realizado um novo sorteio público.

Art. 7º - Os prêmios estarão à disposição para retirada a partir do dia 10 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Mostardas, com a apresentação de documento oficial com foto, que comprove a identificação do ganhador.

Art. 8º - As despesas com a documentação para retirada dos prêmios serão por conta e ordem dos ganhadores.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE